



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Augustinópolis
CNPJ 25.065.699/0001-07

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer n. 055/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 042/2025

EMENTA: “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para os fins que se especifica e determina outras providências”.

I - RELATÓRIO

Chega a esta Comissão o Projeto de Lei Ordinária nº 042/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 377.430,03, destinado à implementação de obras de infraestrutura em Escola Municipal de Ensino Infantil, no âmbito do Fundo Municipal de Educação, indicando como fonte de recursos a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

A matéria é encaminhada a esta Comissão para análise de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

II - ANÁLISE

A proposição é de iniciativa legítima do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 165 da Constituição Federal e da legislação que rege o sistema orçamentário nacional, especialmente a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000.

No aspecto formal, o projeto apresenta redação clara e objetiva, observando a técnica legislativa adequada, não se verificando vícios de constitucionalidade ou ilegalidade, tampouco afronta ao Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Sob o prisma jurídico, a matéria encontra respaldo legal, uma vez que prevê expressamente o tipo de crédito a ser aberto, a destinação dos recursos e a respectiva fonte de custeio, atendendo às exigências legais para a abertura de crédito adicional especial.

III - VOTO

Diante do exposto, esta Comissão opina pela **constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa**, estando o projeto apto a tramitar regularmente.

Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2025.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Augustinópolis
CNPJ 25.065.699/0001-07

ANTONIO QUEIROZ
Presidente

ROMULLO CAMPOS
Relator

DANIEL WALISON
Membro